



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Municipal nº 3.292/11
CNPJ 19216638/0001-92

Rua Sete de Setembro, 300 – Centro – Vargem Grande do Sul
Fone: (19) 3641-6056 – socialvgsul@gmail.com

Resolução nº 004/2019

Edital de Abertura do Processo de Escolha para Membro Titular e Membro Suplente do Conselho Tutelar de Vargem Grande do Sul – Mandato 2020 - 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Grande do Sul, doravante denominado CMDCA, através da sua Comissão Organizadora do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar e no cumprimento legal de suas atribuições constantes na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Leis Municipais nº 4.320, de 19 de março de 2019 e nº 4.328 de 02 de abril de 2019 e na Resolução nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo de Escolha para Membro Titular e Suplente do Conselho Tutelar.

1. Das Disposições Preliminares sobre o Processo de Escolha

1.1 O Processo de Escolha será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha constante na Resolução nº 003/2019 publicada no Diário Oficial do município em 03/04/2019, subsidiada pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.2 O Processo de Escolha de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a. Aprovação dos requisitos de inscrição;
- b. Pré Capacitação;
- c. Prova Escrita de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente, de caráter eliminatório e classificatório;
- d. Avaliação Psicológica da personalidade, de caráter eliminatório, que ateste que o candidato possui personalidade compatível para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
- e. Prova Prática de Digitação, de caráter eliminatório, que deve aferir conhecimentos e habilidade na utilização de programas base de computador e internet.
- f. Escolha Popular, através de votação aberta à população, de caráter classificatório.

1.3 O Processo de Escolha, regido por esse edital, destina-se ao provimento de 05 (cinco) vagas para Membro Titular e 15 (quinze) vagas a Membro Suplente do Conselho Tutelar de Vargem Grande do Sul (SP).

2. Da Função

2.1 O Candidato aprovado, eleito e nomeado como Membro Titular, conforme artigo 19 da Lei Municipal 4.320/19 ficará sujeito à jornada de trabalho a ser estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Resolução, contemplando o atendimento diário ininterrupto em sede das 8:00 as 17:30 horas, inclusive no horário do almoço, e os plantões semanais noturnos, aos sábados, domingos e feriados.

2.2 Os membros do Conselho Tutelar farão jus à remuneração do mandato equivalente ao padrão de referência “30” constante do Anexo VI – Tabela de Referências e Vencimentos, a que se refere à Lei Municipal nº 4.167/2017 e alterações posteriores. Equivalente a R\$ 1.927.15 (um mil, novecentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

2.3 Os Membros Suplentes do Conselho Tutelar assumirão a função dos Membros Titulares nos casos de substituição de férias, licenças e vacância da titularidade.

2.4 O mandato de Membro do Conselho Tutelar será, de quatro anos 2020/2024.

2.5 As atribuições de Membro do Conselho Tutelar, quando em exercício da função, são de natureza colegiada e constantes na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial as elencadas no artigo 136.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Municipal nº 3.292/11
CNPJ 19216638/0001-92

Rua Sete de Setembro, 300 – Centro – Vargem Grande do Sul
Fone: (19) 3641-6056 – socialvgsul@gmail.com

3. Requisitos de Investidura

3.1 São Requisitos obrigatórios para a investidura na função de Membro do Conselho Tutelar:

- a. Ter sido aprovado na análise de documentação de inscrição, na prova escrita, na avaliação psicológica, na prova prática de digitação e ter ficado, para Membro Titular, em ordem decrescente, entre os cinco primeiros mais votados e para Membro Suplente entre os quinze primeiros mais votados após os cinco primeiros.
- b. Possuir reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões negativas cível e criminal (e/ou certidão de objeto e pé), expedidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Vargem Grande do Sul (SP) bem como certidão de antecedente criminal, expedida pela Polícia Civil e documentos que comprovem as condições exigidas na Lei Complementar nº 135/2010 (Ficha Limpa).
- c. Estar no gozo de seus direitos políticos, mediante apresentação de certidão expedida pelo Cartório Eleitoral; declaração de próprio punho de que sua candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos;
- d. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e inferior a 70 (setenta) anos, mediante apresentação da cópia da cédula de identidade com foto;
- e. Comprovar estar em dia com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);
- f. Residir no município de Vargem Grande do Sul (SP), por no mínimo, 02 (dois) anos, mediante declaração de próprio punho, assinadas por 02 (duas) testemunhas, de que é residente no município, explicitando tempo de residência e endereço;
- g. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar, nos períodos anteriores;
- h. Ter concluído comprovadamente o Ensino Médio ou equivalente, apresentando cópia do documento; diploma, certificado ou declaração da instituição de ensino;
- i. Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B” ou superior;
- j. Submeter-se a Curso de Orientação (Pré Capacitação) sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente antes da prova e à Capacitação sobre as Atribuições do Conselho Tutelar para os eleitos a serem oferecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, depois da prova escrita, sob pena de desclassificação para as demais fases.

3.2 O servidor municipal poderá concorrer a Conselheiro Tutelar e se eleito afastar-se de seu cargo, emprego ou função para exercer o mandato podendo optar pela remuneração maior, ficando-lhes garantidos o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia e a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

4. Dos Impedimentos

4.1 Não poderão servir no mesmo Conselho Tutelar: cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos ou cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, bem como parentes até o segundo grau do Juiz e Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Vargem Grande do Sul (SP), bem como os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.2 O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no momento da sua inscrição.

4.3 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada durante o horário do expediente e plantões.

5. Da Inscrição

5.1 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

5.2 As inscrições serão recebidas no período de 22 de abril ao dia 17 de maio de 2019, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 no Departamento de Ação Social, situada na Rua Sete de Setembro, nº 300, Centro, Vargem Grande do Sul (SP).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Municipal nº 3.292/11
CNPJ 19216638/0001-92

Rua Sete de Setembro, 300 – Centro – Vargem Grande do Sul
Fone: (19) 3641-6056 – socialvgsul@gmail.com

5.3 Para inscrever-se, o candidato deverá, no ato da Inscrição:

- a. Apresentar as certidões negativas, civil e criminal (e/ou certidão de objeto e pé), expedidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Vargem Grande do Sul (SP), bem como certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil;
- b. Apresentar certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral e declaração de próprio punho de que sua candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos
- c. Apresentar cópia da cédula de identidade com foto;
- d. Certidão de alistamento militar (candidatos do sexo masculino);
- e. Apresentar declaração de próprio punho, assinadas por duas testemunhas, de que é residente no município a mais de dois anos, explicitando tempo de residência e endereço e cópia do comprovante de endereço;
- f. Apresentar cópia do documento; diploma, certificado ou declaração da instituição de ensino de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- g. Possuir carteira nacional de habilitação, categoria “B” ou superior;
- h. Preencher o requerimento solicitando o registro de sua inscrição, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- i. Conferir e assinar o requerimento, assumindo total responsabilidade pelos dados informados;
- j. Receber o protocolo confirmando a efetivação e o número da inscrição.

5.4 Não serão aceitas inscrições pela internet, e-mail, por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

5.5 O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados os atos decorrentes dela, mesmo sendo aprovado nas demais fases, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

5.7 O candidato responde administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas no requerimento.

5.8 O curso de orientação (pré capacitação) sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente oferecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado no dia 13 de junho de 2019, as 19:00 horas na Casa da Cultura, localizada na Rua Major Correia, nº 505, Centro, Vargem Grande do Sul (SP) e a Capacitação Sobre as Atribuições do Conselho Tutelar aos eleitos será organizada e designado posteriormente pelo referido CMDCA.

6. Da Prova Escrita

6.1 A prova escrita será realizada no dia 30 de junho de 2019 das 09h00min as 12h00min, na Escola Estadual Benjamin Bastos, localizada na Praça Washington Luiz, nº 492, Centro, Vargem Grande do Sul (SP).

6.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência, munidos de cédula de Identidade original com foto e protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

6.3 Não será permitido a entrada na sala de prova do candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da Prova ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

6.4 O tempo mínimo de permanência na sala da prova será de 01 (uma) hora.

6.5 Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo de Escolha, bem como consulta de nenhuma espécie a celular, livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, etc.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Municipal nº 3.292/11
CNPJ 19216638/0001-92

Rua Sete de Setembro, 300 – Centro – Vargem Grande do Sul
Fone: (19) 3641-6056 – socialvgsul@gmail.com

6.6 Os candidatos deverão manter seus celulares desligados, enquanto permanecerem no recinto, onde estarão sendo realizadas as provas.

6.7 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.

6.8 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

6.9 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

6.10 É de responsabilidade do candidato conferir o caderno de questões e salvo erro de impressão, não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

6.11 Em casos de comportamentos inadequados, desobediência ao regulamento constante deste edital, o candidato será eliminado do Processo de Escolha.

6.12 A prova escrita versará sobre os conhecimentos necessários para o desempenho das funções referentes à política da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente) com 20 questões objetivas de múltiplas escolhas e uma redação de, no mínimo, 15 linhas e, no máximo, 25 linhas, sobre um tema referente aos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.13 O valor total da prova será de 50 pontos sendo; um ponto por questão objetiva correta e de 0,00 a 30 pontos para a redação.

6.14 Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 pontos, sendo considerados aptos a participarem das demais fases.

6.15 Serão analisados na redação a coerência e o desenvolvimento textual, a propriedade vocabular, a ortografia e a pontuação.

6.16 O gabarito das questões objetivas será fixado no local da prova, após o término da mesma e o resultado oficial com a nota do candidato estará disponível no dia 08 de julho de 2019, após as 13:00h, no Departamento de Ação Social situada na Rua Sete de Setembro, nº 300, Centro, Vargem Grande do Sul (SP).

6.17 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

6.18 A relação dos candidatos aprovados e habilitados para as demais fases será publicado em imprensa oficial do município e no Departamento de Ação Social.

7. Da Avaliação Psicológica

7.1 Serão convocados para a avaliação psicológica, apenas, os candidatos aprovados na inscrição, prova escrita objetiva e que participaram da pré capacitação.

7.2 A avaliação psicológica será realizada do dia 15 ao dia 18 de julho de 2019, o local e a distribuição dos horários aos candidatos será informado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha e Eleição.

7.3 O candidato que não comparecer à avaliação psicológica será automaticamente eliminado do processo, independente da nota obtida na prova escrita.

7.4 A realização da avaliação consiste em um processo de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito das dimensões psicológicas dos indivíduos ou grupos, realizado em conformidade com os objetivos a que se aplica, utilizando-se de instrumentos e métodos psicológicos reconhecidos cientificamente

7.5 Os testes psicológicos a serem aplicados nos candidatos são instrumentos de avaliação ou mensuração de características psicológicas, constituindo-se um método ou uma técnica de uso privativo do psicólogo, nos termos do § 1º do Art. 13 da Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, que dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de Psicólogo e em conformidade com a Resolução CFP nº 002/2003.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Municipal nº 3.292/11
CNPJ 19216638/0001-92

Rua Sete de Setembro, 300 – Centro – Vargem Grande do Sul
Fone: (19) 3641-6056 – socialvgsul@gmail.com

7.6 A relação dos candidatos aprovados e habilitados para as demais fases será publicado em imprensa oficial do município e no Departamento de Ação Social.

8. Da Prova de Digitação

8.1 Serão convocados para a prova prática de digitação os candidatos aprovados nas fases anteriores.

8.2 A prova prática de digitação será realizada nos dias 24 e 25 de julho de 2019, o local e a distribuição dos horários aos candidatos será informado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha e Eleição.

8.3 A prova prática de digitação terá caráter eliminatório, com valor de 0,00 a 5,00 e serão analisados e pontuados os seguintes itens:

- a) criação e editoração de documentos (digitação, configuração e outros recursos) – valendo de 0,00 a 3,00 pontos.
- b) pesquisa na internet (uso da ferramenta de pesquisa da Google) valendo de 0,00 a 1,00
- c) manuseio de e-mail (envio e recebimento de e-mail, anexo de documentos e outros recursos) valendo de 0,00 a 1,00.

8.4 A nota mínima para aprovação nessa fase será de 3,00 pontos.

8.5 A relação dos candidatos aprovados e habilitados para a escolha popular será publicado em imprensa oficial do município.

9. Da Escolha Popular

9.1 A escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada no dia 06 de outubro de 2019 por sufrágio universal, voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Vargem Grande do Sul (SP), mediante a apresentação de título de eleitor e documento de identidade oficial com foto.

9.2 Serão considerados aptos a participarem da eleição, os 20 (vinte) primeiros candidatos que obtiverem aprovação em todas as fases anteriores.

9.3 Os eleitores poderão escolher até 05 (cinco) candidatos, digitando os números dos candidatos, em caso de utilização de urna eletrônica ou assinalando os nomes dos candidatos em cédula própria, que será depositada em urna lacrada, assegurando o sigilo do voto, em caso de utilização de cédula de papel.

9.4 A apuração será feita imediatamente após a votação e serão considerados Membros Titulares os cinco primeiros mais votados em ordem decrescente e Membros Suplentes os demais em ordem decrescente sucessivamente.

9.5 Em caso de empate a preferência será, sucessivamente, do candidato que obteve nota maior na prova escrita.

9.6 O Edital específico contendo as regras, condutas permitidas e proibidas, local de votação e outras disposições sobre o período da campanha e do Processo de Escolha Popular será publicado na imprensa oficial do município na mesma data da publicação da relação dos nomes dos candidatos habilitados a concorrerem na Escolha Popular.

10. Da Posse

10.1 Concluída a apuração dos votos, o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição e publicará o nome dos candidatos votados e a respectiva votação obtida.

10.2 Os eleitos Titulares e Suplentes serão diplomados pelo CMDCA e nomeados pelo Prefeito no dia 10 de janeiro de 2020.

10.3 Os membros eleitos submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos e designado pelo CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Municipal nº 3.292/11
CNPJ 19216638/0001-92

Rua Sete de Setembro, 300 – Centro – Vargem Grande do Sul
Fone: (19) 3641-6056 – socialvgsul@gmail.com

11. Da Impugnação

11.1 Após o encerramento das inscrições, 17/05/2019, o CMDCA publicará na imprensa oficial do município, no prazo de 03 (três) dias úteis, até 23/05/2019, a relação de candidatos com o deferimento ou indeferimento da sua inscrição.

11.2 Qualquer munícipe ou autoridade local poderá solicitar a impugnação de qualquer candidatura, mediante requerimento, com as necessárias justificativas, dirigido ao Coordenador da Comissão Especial Organizadora, no prazo de 05 (cinco) dias da data da publicação do nome dos candidatos, do dia 24/05/2019 até 29/05/2019.

11.3 Acolhida a impugnação a referida Comissão, em 02 (dois) dias (30 e 31/05) notificará o candidato, concedendo-lhe três dias úteis (até 06/06) para apresentar a sua defesa e conduzirá o julgamento conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.320/2019, no artigo 10, § 2º ao § 5º.

12. Dos Recursos

12.1 Salvo o prazo estabelecido para a impugnação da candidatura (inscrição), o prazo para interposição de recursos das demais fases ou sobre qualquer outro fato é de até 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato, por escrito, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no mesmo endereço da inscrição inicial.

12.2 Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

12.3 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui última Instância Administrativa para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.4 Durante a apuração dos votos, os candidatos poderão apresentar impugnação verbal à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário de seus membros e parecer da Comissão Organizadora e do Ministério Público.

13. Das Disposições Finais

13.1 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da conclamação dos eleitos, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos.

13.2 O processo de escolha de que trata o presente edital terá o acompanhamento e fiscalização do Ministério Público.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

13.4 É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao processo de escolha, bem como, a atualização, caso haja mudanças, junto à Comissão do seu endereço, e-mail, telefone móvel e fixo até o final do processo de escolha.

13.5 Este edital poderá sofrer modificações decorrentes de alteração na Lei Federal nº 8.069/90, de publicações de Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares e por incidentes no curso dos procedimentos necessários para a realização do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

Publique-se.

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Vargem Grande do Sul, 03 de abril de 2019.

Ana Maria Piconi
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Municipal nº 3.292/11
CNPJ 19216638/0001-92

Rua Sete de Setembro, 300 – Centro – Vargem Grande do Sul
Fone: (19) 3641-6056 – socialvgsul@gmail.com

Anexo 1 – Documentação Para Inscrição	
Preencher o requerimento solicitando o registro de sua inscrição, endereçado ao CMDCA	Formulário cedido no local da Inscrição
Possuir reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada	Apresentar certidões de negativas cível e criminal (e/ou certidão de objeto e pé), expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de VGSul bem como certidão de antecedente criminal, expedido pela Polícia Civil e documentos que comprovem as condições exigidas na Lei Complementar nº 135/2010 (Ficha Limpa).
Estar no gozo de seus direitos políticos	Apresentar certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral e declaração de próprio punho de que sua candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos
Idade superior a 21 (vinte e um) anos e inferior a 70 (setenta) anos	Apresentar a cópia da cédula de identidade com foto
Estar em dia com as obrigações militares	Apresentar documento expedido pela Junta Militar(candidato do sexo masculino)
Residir no município de há mais de 02 (dois) anos	Apresentar declaração de próprio punho, assinadas por duas testemunhas, de que é residente no município, explicitando tempo de residência e endereço e cópia do comprovante de endereço
Ter concluído comprovadamente o Ensino Médio ou equivalente	Apresentando cópia do documento; diploma, certificado ou declaração da instituição de ensino
Possuir carteira nacional de habilitação categoria “B” ou superior	Apresentar cópia da carteira nacional de habilitação categoria “B” ou superior;
Submeter-se a Curso de Orientação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente antes da prova e à Capacitação sobre as Atribuições do Conselho Tutelar para os eleitos	Será oferecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Municipal nº 3.292/11
CNPJ 19216638/0001-92

Rua Sete de Setembro, 300 – Centro – Vargem Grande do Sul
Fone: (19) 3641-6056 – socialvgsul@gmail.com

Anexo 2 – Cronograma de Datas e Fases	
Inscrição	22 de abril a 17 de maio
Análise das Inscrições	20 a 22 de maio
Publicação dos Inscritos	23 de maio
Recurso para Impugnação das Inscrições	24 a 29 de maio
Notificação sobre a Impugnação	30 e 31 de maio
Prazo para Apresentar Defesa sobre a Impugnação	03 a 06 de junho
Julgamento/Reunião decidir sobre a Impugnação	07 de junho
Nova Publicação dos Inscritos após Impugnação	10 de junho
Pré Capacitação	13 de junho – 19:00 horas
Aplicação da Prova	30 de junho – 9:00 horas
Publicação da Lista de Aprovados	01 de julho
Prazo apresentar Recurso sobre a Prova	02 e 03 de julho
Avaliação Psicológica	15 a 18 de julho
Publicação Lista de Aprovados na Avaliação Psicológica	19 de julho
Prazo para Recurso sobre Avaliação Psicológica	22 e 23 de julho
Aplicação da Prova de Digitação	24 e 25 de julho
Publicação Lista de Aprovados na Prova de Digitação	29 de julho
Prazo para Recurso sobre a Prova de Digitação	30 e 31 de julho
Reunião Leitura das Regras de Campanha, Local da Votação, Aprovação da Cédula e Sorteio da Ordem dos Nomes na Cédula	01 de agosto
Publicação do Edital da Eleição, dos candidatos e convocação da população ao Pleito Eleitoral	05 de agosto
Período de Divulgação do Pleito Eleitoral e Campanha dos Candidatos	06 de agosto a 06 de outubro
Eleição	06 de outubro